

## Quadro informativo

Pregão Eletrônico Nº 90035/2024 (SRP) (Lei 14.133/2021)

UASG 70005 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

Avisos (0)	Impugnações (0)	Esclarecimentos (1)
28/06/2024 13:06	Ao	<p>Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão – TRE-MA</p> <p>Seção de Análise e Licitações - SELIC</p> <p>Av. Senador Vitorino Freire, S/Nº, Areinha, São Luís/MA</p> <p>CEP: 65.010-917</p> <p>Telefones: (98) 2107- 8876/8823</p> <p>E-mail: selic@tre-ma.jus.br</p> <p>Att.: Sr(a). Pregoeiro(a) e equipe de apoio</p> <p>Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90035/2024 - SRP</p> <p>De acordo com o Item 6.2 do Edital, vimos pela presente, respeitosamente, solicitar os seguintes esclarecimentos sobre a licitação acima:</p> <p>1. Para o Item 1 do objeto dessa licitação, é solicitado: “14.1. O dispositivo deverá ser fornecido nas cores preto ou prata”. Desse modo, visando adequar essa exigência técnica aos produtos do porte requerido, atualmente em linha e disponíveis no mercado brasileiro; entendemos que serão aceitos smartphones de cores neutras, como as cores preta, prata, azul escuro, dentre outros. O nosso entendimento está correto?</p> <p>2. Para o Item 1 do objeto dessa licitação, é solicitado: “Seguir critérios de sustentabilidade conforme determinam os arts. 2º, 3º e 7º do Decreto nº 7.746/2012, a Instrução Normativa nº 271/2022 – TRE MA e arts. 5º, IV, 6º, II da Instrução Normativa nº 1, de 19.1.2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, legislações ambientais etc.”. Tratando especificamente do requisito “arts. 5º, IV, 6º, II da Instrução Normativa nº 1, de 19.1.2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, legislações ambientais etc”, e com base em uma fonte de consulta (que pode ser acessada através do link: <a href="https://www.gov.br/governodigital/pt-br/legislacao/IN01de2010ComprasSustentaveis.pdf">https://www.gov.br/governodigital/pt-br/legislacao/IN01de2010ComprasSustentaveis.pdf</a>), verifica-se que um dos requisitos da referida norma é: “II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares”. Porém, a certificação do Inmetro é mais comum para televisores e alguns outros tipos de produtos, mas não para smartphones, a partir disso, entendemos que atenderemos esse requisito ao ofertar um aparelho que é certificado pela Anatel (que promove a sustentabilidade ao ter critérios de eficiência energética ao homologar produtos). O nosso entendimento está correto?</p> <p>3. Para o Item 1 do objeto dessa licitação, é solicitado: “4. MODELO DE EXECUÇÃO” (...) “4.6 A CONTRATADA deverá acusar o recebimento de todas as mensagens enviadas por e-mail ao seu endereço eletrônico, para fins de contagem dos prazos de entrega, instalação e outras demandas.”. Porém, esse item 1 se trata de um smartphone que é entregue pronto para uso, vale dizer que a embalagem do produto acompanha um manual do usuário e/ou guias de usuário, e que esses últimos podem ser consultados sempre que necessário. Desse modo, entendemos que não é necessário ofertar serviços de instalação para esse item. O nosso entendimento está correto? Caso não esteja, favor esclarecer.</p> <p>No aguardo de vosso pronunciamento, agradecemos,</p> <p>Atenciosamente,</p> <p>Prezados, encaminho manifestação do Setor Requisitante ao seu pedido de esclarecimento: "Em atenção ao pedido de esclarecimento da empresa XXXXXXXXXX, informa-se:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Item 1: O dispositivo deverá ser fornecido nas cores preto ou prata ( e suas nuances), conforme Edital.</li><li>-Item 2: Entendimento correto.</li><li>-Item 3: Entendimento correto.</li></ul> <p>Clávis Marcio Brito Melo SESEG"</p> <p>Att.,</p>

Thiago Chung  
Pregoeiro